



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, estabelecida na Rua Santa Cecília, 05, Bairro Centro, Delmiro Gouveia/ AL, inscrita no CEP 574800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.149.245/0001-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES**, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.538.394-20, residente e domiciliado em Delmiro Gouveia/AL, tendo em vista o que consta no processo, protocolo nº 3561/2016, C.I nº 11/2016- UN JARAGUÁ, e S.C. nº17231 e 17232, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de Julho de 2016 à 11 de Julho de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinentes à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária. 11.203 – UN. JARAGUÁ
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica. 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

11 de julho de 2016

TESTEMUNHAS:

Seuci Gleido

Jonasmause


WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente Gestão Corporativa/CASAL


SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES
P/CONTRATADA


Mariana Mendonça Costa
Adv. OAB/AL - 10.753
ASJUR/CASAL